



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 947, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 943/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Memorando nº 096/2021, de 16 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 943/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Ensino Híbrido funcionará com 50% dos alunos em atividades presenciais e 50% em atividades remotas.

§ 1º A atividade presencial será de 03h30min diárias por turno, e 30 minutos para o professor organizar as atividades que trabalhou durante o período citado para os alunos que estão em atividade remota.

§ 2º As escolas da zona urbana seguirão as aulas de segunda a quinta-feira.

§ 3º Na sexta-feira, todos os alunos estarão em atividade remota planejada anteriormente pelo respectivo professor de cada turma e/ou disciplina.

§ 4º A sexta-feira também é reservada para a Hora Livre Legal (HLL) do professor, e para que a escola possa realizar a desinfecção dos espaços escolares.

§ 5º As escolas da zona rural manterão o funcionamento em turno integral durante dois dias da semana, ficando o terceiro dia designado para a desinfecção dos espaços escolares, bem como para a Hora Livre Legal (HLL) do professor.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 943/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício